



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação Legal

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Constituição Federal, art. 37; Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 18, 40, 72, 75, II, e 117; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, utilizada como referência para a realização da Dispensa Eletrônica; e demais normas aplicáveis. A contratação deverá observar também os decretos federais de atualização anual dos limites do art. 75.

2. Justificativa

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de tendas para campanhas de vacinação, ações itinerantes, mutirões, atendimentos externos e demais atividades da Atenção Primária à Saúde, conforme ETP do Processo nº 1-677/2026.

3. Características do objeto / Quantitativo

Item	Und	Quant	Descrição	Valor unit.
01	UND	02	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 Tenda piramidal 4x4 (16 metros quadrado) especificações: estrutura metálica-fabricação em ferro tubular espessura de 3 polegadas em chapa 14,16,18 partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti ferrugem galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço , sendo uma estrutura em ferro tubular. Ancorados com cordas em nylon de ¾ , com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Altura pe direito de 3 a 5 metros de altura, com calhas para canalização da agua , lona de cobertura confeccionados com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração em contas de polipropileno trançadas , laminado de pvc impermeável , auto extingüível, black out solar, tratamento: anti uv extra durável (alta resistência ao calor) anti-chama anti-mofo, sem costuras mecânicas lona na cor branca externa e cinza na cor interna p/ redução de transferência térmica e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgastes ou ruptura da lona.	R\$ 3.413,49
02	UND	01	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6 Tenda piramidal 6x6 (36 metros quadrados) especificações: estrutura metálica com fabricação em ferro tubular, espessura de 3 polegadas, confeccionada em chapas 14, 16 e 18, com partes soldadas pelo sistema MIG, possuindo tratamento antiferrugem e galvanização de alta resistência, com peças unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, constituindo estrutura em ferro tubular reforçada. Sistema de ancoragem realizado por cordas em nylon de ¾, com amarras especiais fixadas em estacas de ferro cravadas ao solo, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. Altura do pé-direito variando entre 3 (três) e 5 (cinco) metros, contendo sistema de calhas para canalização de água pluvial. Cobertura confeccionada em lona com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda vulcanizada e amarração com cordas de polipropileno trançadas, laminado em PVC impermeável, autoextingüível, com sistema black-out solar. A lona deverá possuir tratamento anti-UV extra durável, alta resistência ao calor, propriedades antichama e antimoho, sem costuras mecânicas, na cor branca externa e cinza interna, visando redução da transferência térmica, contendo reforços vulcanizados a quente nos pontos de maior desgaste ou possibilidade de ruptura.	R\$6.600,75

4. Forma de fornecimento (ou execução do serviço)

4.1. O fornecimento deverá ser realizado em sua totalidade, mediante entrega única.

5. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)

5.1. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, situado na Avenida Condor nº 2588, CEP 76.864-000, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira.

5.2. Considerando a necessidade de urgência quanto ao recebimento do material, o prazo máximo para a entrega será de até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar do dia seguinte do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

6.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte adequado e manutenção da integridade dos itens até a finalização da entrega, seja esta realizada por meios próprios ou serviço de frete terceirizado.

6.2. Os Equipamentos deverão estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, e conter, de forma legível, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega onde será realizada a conferência preliminar do material, conforme o descritivo na nota de empenho e respectiva nota fiscal.

6.4. A Comissão de recebimento deverá comunicar à SEMSAU do recebimento, a qual realizará, no prazo de até 03 (três) dias, por meio de Responsável Técnico ou outro, a verificação minuciosa dos materiais, conforme o processo de aquisição.

6.5. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de embalagens violadas, danificadas, fora do prazo de validade exigido ou em desacordo com as demais especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada sem quaisquer ônus para o Município, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio de notificação pela SEMSAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Caso não sejam verificadas quaisquer desconformidades, ou, uma vez sanadas, será realizado então o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação da respectiva Nota Fiscal pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, dando-se continuidade aos trâmites para o recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato / fornecimento.

7. Das obrigações da CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes em nota de empenho, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que couber.

8. Das obrigações da CONTRATANTE

8.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.6. Certificar a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor responsável para pagamento, juntamente com as devidas certidões negativas, as quais comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9. Previsão Orçamentária

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0005.2040.0000 - Coordenação das Atividades do Hospital de Pequeno Porte;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10. Estimativa de Custo

10.1. A aquisição em tela possui o custo estimado de R\$ 13.427,73 (Treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), conforme cotações de preços e análise anexas aos autos do processo.

11. Documentação

11.1 para a **HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.
- i) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).
- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>).
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- l) Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal sede da empresa expedida conforme legislação vigente (vigente/válido).

11.2 Para a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3 Para a **HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

11.4 Para a **CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA estarão sujeitos a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência. Por decisão do Pregoeiro, faz-se necessário no ato de sua convocação apresentar juntamente com os documentos correspondentes, tais como: Cópia da Nota Fiscal do fornecimento produtos/serviços, cópia da Nota de Empenho/Contrato emitido pela entidade pública ou privada, sendo assim atendendo as diligências e demonstrando estar apta com as conformidade deste certame.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc). Além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor Compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares.

d) Por fim a importância destes documentos técnicos, e que são imprescindíveis a sua exigência no Instrumento convocatório com a finalidade de garantir a segurança deste Órgão. Tais documentos garantem a segurança, confiança nos procedimentos hospitalares que estão ausentes neste Termo.

11.5 Para o **PRODUTO/FABRICANTE:**

Os produtos deverão ser e de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.

Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM**, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, conforme a(s) necessidade(s) e em ordem cronológica, dos itens cotados para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital em seu ato de convocação da apresentação dos documentos de habilitação.

Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

a) Em conformidade e análise nas exigências do PRODUTO faz necessário apresentação, **CATÁLOGOS/FOLDERS/PROSPECTO**, da empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, (descritivo técnico do material), referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado. O referido catálogo será encaminhado por meio eletrônico para equipe técnica analisar os devidos produtos.

b) Apresentação da **CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO** emitida pela indústria para que a empresa participante desse processo, comprove explicitamente que comercialize ou revende o produto, comprometendo-se em adotar medidas e estabelecer uma sistemática e correto armazenamento, manuseio e entrega do produto, assegurando controle contra alterações, contaminações ou dano exposto as condições e perigos e sim mantendo a qualidade, segurança e eficiência dos produtos conforme as Boas Práticas de Fabricação dos Produtos Médicos (RDC nº 665, de 30 de março 2022).

A ausência de uma carta de autorização de comercialização válida poderá resultar na desclassificação da proposta. A carta deve ser emitida de forma clara e objetiva, de modo que seja facilmente compreensível que a autorização se aplica ao produto/serviço especificado na licitação.

c) Apresentação da comprovação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AFE do Fabricante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, considerando o disposto na Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro 1999.

12. Multas e sanções administrativas

12.1. A presente modalidade licitatória, pregão eletrônico é regida pela Lei nº 14.133/21, de modo que a apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos desta.

12.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, sendo que nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. Do pagamento

13.1. A Prefeitura Municipal de Cujubim - RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento das notas fiscais pelo setor de execução orçamentária, através de ordem bancária, comprovada a execução dos serviços em conformidade com o disposto neste Instrumento.

13.2. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.

13.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do período de validade:

13.3.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;

13.3.2. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;

13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal;

13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3.6. Consulta à condição de optante pelo Simples Nacional, para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

14. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Cujubim - RO, 07 de Julho de 2026.

Elaborado por:

Dayane Teixeira Alves
Agente administrativo
Matrícula: 588

Aprovado por:
Sandra Costalonga
Secretária Municipal de Saúde

Centro Administrativo Municipal - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 98441-0096 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: semsaucujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA COSTALONGA, SECRETARIO MUN. SAUDE**, em 09/07/2026 às 10:00, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE TEIXEIRA ALVES, ASSESSOR ESPECIAL**, em 09/07/2026 às 10:26, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **501231** e o código verificador **168CD1CF**.

Referência: [Processo nº 1-677/2026](#).

Docto ID: 501231 v1